CONSCENSUL — CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO E DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO
SECRETARIA EXECUTIVA — Pedrinhas/SE

TERMO DE REFERÊNCIA

Ata de Registro de Preços para Pavimentação Asfáltica

1. - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a formação de Ata de Registro de Preços sob demanda visando à contratação de serviços especializados de pavimentação asfáltica para atender à infraestrutura viária dos municípios consorciados do CONSCENSUL - Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano. O objeto compreende o fornecimento integral de materiais, além de equipamentos e de mão de obra especializada conforme as planilhas de serviços e insumos constantes das tabelas oficiais de preços como SINAPI, SICRO e ORSE. Ressalta-se que a contratação será gerida de forma prioritária e direta pelo consórcio mediante o uso de recursos de emendas parlamentares reais e asseguradas, garantindo um planejamento sólido que afasta qualquer possibilidade de superdimensionamento artificial.

1.2 Os serviços objeto da contratação são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens ou serviços considerados de luxo conforme regulamenta o Decreto 001/2024.

1.4 A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será devidamente encaminhada para inclusão após a autorização da autoridade competente.

1.5 O presente termo de referência tem como base legal as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

2. - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente solicitação em razão da necessidade reiterada e regionalmente compartilhada de execução dos serviços de pavimentação asfáltica nos municípios de que trata este Termo de Referência. O CONSCENSUL atuará de forma

prioritária como gestor e executor direto dos recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas a esse fim, garantindo uma resposta técnica padronizada e otimizada para o desenvolvimento viário regional. Essa estruturação permite alcançar expressiva economia de escala com base em quantitativos reais e devidamente lastreados, prevendo também a faculdade legal e secundária de futuras adesões à Ata de Registro de Preços pelos entes consorciados caso desejem expandir as obras com recursos próprios, o que afasta por completo a figura de um processo superdimensionado de forma artificial.

2.2 A contratação pretendida encontra-se devidamente amparada no estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público da demanda, evidenciando a solução mais adequada para atender ao escopo e permitindo a correta avaliação econômica da contratação conforme os ditames estabelecidos no art. 18, §1 da Lei 14.133/2021.

2.3 A contratação via Concorrência Eletrônico para Registro de Preços consolida-se como a modalidade escolhida por consagrar os princípios da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Desse modo amplia-se substancialmente a possibilidade de competição entre empresas capacitadas do ramo da engenharia para a prestação de serviços essenciais que visam à consecução do interesse público regional.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Planilhas de serviços e insumos diversos descritas nas tabelas de preços oficiais	Valor total Estimado R$	Percentual de Desconto sobre Tabela (ORSE/SINAPI /SICRO)
1	Prestação de serviços comuns de engenharia focados na execução de pavimentação asfáltica sob demanda visando atender a todos os municípios	ORSE, SINAPI E SICRO	R$ 88.563.244,88	

	consorciados e abrangidos pela área de atuação territorial do CONSCENSUL			

- O custo estimado total da contratação de serviços de pavimentação asfáltica é de R$ 88.563.244,88 (oitenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

3.2 Os quantitativos de serviços estarão quantificados em planilha orçamenta que faz parte deste termo de referência (apêndice I).

3.3 O a estimativa de serviço em cada município estará de acordo com a proporção de habitantes, conforme especificado em planilha (apêndice II).

3.4 População dos municípios consorciados ao CONSCENSUL:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
ARAÚÁ	10.318
BOQUIM	24.638
CRISTINÁPOLIS	17.100
ESTÂNCIA	65.078
INDIAROBA	16.549
ITABAIANUNHA	40.678
LAGARTO	101.579
PEDRINHAS	7.396
POÇO VERDE	21.794
RIACHÃO DO DANTAS	18.313
SALGADO	20.279
SANTA LUZIA DO ITANHY	13.616
SIMÃO DIAS	42.578
TOBIAS BARRETO	50.905
TOMAR DO GERU	12.012

UMBAÚBA	23.917

- Área total: 6.6050,24 km²

- Total de habitantes nos municípios consorciados: 486.750 habitantes

Para a definição dos quantitativos foram analisados os dados geográficos dos entes consorciados, englobando a área territorial e a malha viária estimada, além da população de cada município. Incorporou-se ao dimensionamento uma margem de segurança técnica e objetiva calculada exclusivamente para comportar a iminente captação de novas emendas parlamentares voltadas à suplementação e continuidade deste investimento regional, refletindo estritamente a demanda real e a capacidade de execução estruturada pelo consórcio.

4. - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: municípios Consorciados;

b) Os dias e horários para execução dos serviços observarão o cronograma previamente estabelecido de cada município Consorciado;

c) Periodicidade dos serviços: conforme cronograma de execução.

4.3 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para prestação os serviços de pavimentação para atender aos municípios consorciados do CONSCENSUL - Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico e do Sul e Centro Sul Sergipano, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, conforme as planilhas de serviços e insumos constantes das tabelas oficiais de preços: ORSE, SINAPI e SICRO, necessários à continuidade da solução das necessidades dos municípios Consorciados.

5.2 A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o

prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os custos com as contratações provenientes deste termo de referência correrão por conta das dotações orçamentárias do CONSCENSUL.

6.2 Cada ente consociado que tenha interesse em aderir a ata de registro de preços proveniente deste termo de referência informará dotações orçamentárias conforme as exigências das demandas em questão.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Certidão negativa extraída do sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, demonstrando que NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações (multas trabalhistas);

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Garantia da proposta. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do CONSCENSUL - Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico e do Sul e Centro Sul Sergipano, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.

Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021.

Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria Executiva do CONSCENSUL - Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico e do Sul e Centro Sul Sergipano.

A garantia de proposta através de caução em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD –Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do edital deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

"Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode

ser XD confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício.

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um) e Grau de Endividamento Geral (EG) e Grau de Endividamento Corrente (EC), igual ou inferior a 1 (um):

A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 30 (trinta) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRP), devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão;

Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão aos dois últimos exercícios no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

As empresas deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

9.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.

9.3 Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, o objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – AT, comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	m³
02	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	m³
03	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - faixa III - brita comercial	m²
04	Imprimação - execução com fornecimento de material	m²
05	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MENOR OU IGUAL 6,00 M, espessura até 5 cm	m²
06	Execução de serviços de conservação e/ou manutenção e/ou restauração em vias e rodovias pavimentadas	km

9.4 Não será admitida o somatório de mais de um atestado para comprovação da experiência requerida da licitante. Porém, será admitida a comprovação de itens diferentes em atestados distintos.

9.5 Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.6 Comprovação de capacidade operacional de serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido pelo CREA da região pertinente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE EXECUTADA
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	m³	7.350.000
02	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	m³	7.500.000
03	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - faixa III - brita comercial	m²	90.000.000
04	Imprimação - execução com fornecimento de material	m²	135.000.000
05	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MENOR OU IGUAL 6,00 M, espessura até 5 cm	m²	90.000.000
06	Execução de serviços de conservação e/ou manutenção e/ou restauração em vias e rodovias pavimentadas	km	90.000

9.7 A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços.

9.8 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio; diretor; empregado; responsável técnico; profissional contratado.

9.9 A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

9.9.1 Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

9.9.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.9.3 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

9.9.4 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pela entidade profissional competente, da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;

9.9.5 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou compromisso de contratação, caso a licitante venha a vencer este certame.

9.10 Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Concorrência.

9.11 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12 A licitante deverá possuir usina de asfalto para atender os diversos municípios pertencentes ao consórcio.

9.13 A licitante deverá apresentar, como condicionante para tal, Licença Ambiental Operacional de usina de asfalto, para garantir o pleno fornecimento da massa asfáltica. A não apresentação da licença ambiental ocorrerá na inabilitação do licitante.

9.14 Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.15 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

10.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço GLOBAL.

11. DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

11.2 A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

11.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1 do art. 96 da Lei 14.133/214.

12 DA GARANTIA DO CONTRATO:

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) indicado em cada município consorciado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

13.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.6 O gestor do contrato, será o(a) servidor(a) indicado em cada município consorciado, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

13.7 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

13.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

14.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

14.5 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.5.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consórcio ou a terceiros;

15.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.5 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

15.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.7 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.8 relatar ao Consórcio toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.9 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.10 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.1.12 Elaborar projeto executivo de acordo com as necessidades de cada município, seguindo sempre os padrões estabelecido pelos manuais de obras do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

15.2 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3 As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

17.1 Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

17.1.1 A discricionariedade da Administração para a exigência da garantia, considerando que esta é apenas obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

17.2 O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

17.3 A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo- se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

18 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

As especificações técnicas estão demonstradas no Estudo Técnico Preliminar, que passa integrar este TR (apêndice III).

19- DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Será admitida a subcontratação parcial desde que não parte essencial do serviço.

20– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O CONSCENSUL - Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico e do Sul e Centro Sul Sergipano reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto n° 001/2024.

20.3 Fica eleito o foro da Comarca de Arauá como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pedrinhas - Sergipe, 11 de maio de 2026.

JOÃO GABRIEL LIMA OLIVEIRA
Responsável Técnico — Engenheiro Civil
CREA/SE nº 271321982-5
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CONSCENSUL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Povoado Areia do Bendó, nº 210, Rodovia SE-285, Pedrinhas, Sergipe, CEP 49.350-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9875-0040

TERMO APROVADO, E AUTORIZADO

EM 05/05/2025

